

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br**EDITAL PROGEP Nº 164/2019**

15 de outubro de 2019

Processo nº 23117.070094/2019-91

Edital Específico para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante.

O Pró – Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o Edital de Condições Gerais nº 21/2019 publicado no Diário Oficial da União em 01/02/2019, seção 03, p. 108, com sua publicação na íntegra no website <http://www.portalselecao.ufu.br> e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições específicas para realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Visitante, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As normas deste certame serão aquelas estabelecidas no **Edital de Condições Gerais nº 21/2019, de leitura obrigatória**, complementadas pelas informações constantes deste edital, suas normas complementares, as informações contidas no site <http://www.portalselecao.ufu.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

1.2 – O **processo seletivo simplificado** visa à contratação de professor visitante para o **Instituto de Biotecnologia (IBTEC), Campus Umuarama, na cidade de Uberlândia/MG**, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.3 – Se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a necessidade de nova contratação no **IBTEC** na mesma área e qualificação mínima exigidas neste edital, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, observando o interesse da Universidade.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Curso	Área	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Programa de Pós-Graduação em Genética e Bioquímica	Genética e Bioquímica	01	I - ser portador do título de doutor em Genética ou Bioquímica, ou Imunologia, ou Biologia Molecular, ou Farmacologia, ou Biotecnologia, ou Biologia Celular há, no mínimo, 2 (dois) anos; II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência com comprovação de que tenha ministrado pelo menos 1 disciplina na área do concurso ou com comprovação de pelo menos 2 artigos com estratificação B1 ou acima, de acordo com QUALIS CAPES nos últimos 5 (cinco) anos;	Dedicação Exclusiva

2.1 - Disciplinas a serem ministradas: Disciplinas do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica, da Graduação em Biotecnologia na UFU-Sede em Uberlândia e quaisquer outras disciplinas, correlatas à área de formação do candidato, determinadas pela Unidade Acadêmica.

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 - As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou pelo e-mail: ibtec@ufu.br, iniciando-se às 07h30min do dia **17 de fevereiro de 2020** e encerrando-se às 16h30min do dia **21 de fevereiro de 2020**. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica, pelo telefone (34) 3225-8437 ou e-mail: ibtec@ufu.br. O requerimento de inscrição estará disponível no site <http://www.ingresso.ufu.br>.

3.2 - O período de inscrição na secretaria será das **08h às 12h** e das **14h às 16h** de segunda a sexta-feira.

3.3 - O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 190,00(cento e noventa reais)**, a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes avaliações:

- **Análise de títulos**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- **Defesa de Memorial**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2– Análise de títulos

4.2.1 –Os candidatos serão avaliados por uma comissão, formada por 3 (três) docentes da área ou, na falta destes, de área afim, que irá proceder à análise do Currículo dos candidatos, acompanhado dos documentos comprobatórios especificados nas tabelas de títulos, de acordo com a pontuação definida nas mesmas.

Tabela 1: Atividades Didáticas e/ou Profissionais nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Docência na Educação Superior	Cópia da Declaração da Instituição ou Coordenador do Curso, ou Diário de Classe	0,25 pontos por disciplina na graduação 0,5 pontos por disciplina na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	02
2	Orientação Concluída	Cópia de certificado da Coordenação do Curso/Instituição ou Ata de Defesa	0,2 pontos por aluno de iniciação científica 0,4 pontos por aluno de mestrado 0,6 pontos por aluno de doutorado	06

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3	Coorientação Concluída	Cópia de certificado da Coordenação do Curso/Instituição ou Ata de Defesa	0,2 pontos por aluno de mestrado 0,5 pontos por aluno de doutorado	03
4	Coordenador de projeto de pesquisa concluído ou em andamento com recursos financeiros aprovados em órgãos de fomento federal ou estadual	Cópia do termo de outorga do projeto	3 pontos por projeto	09
Total				20 Pontos

Tabela 2: Produção Científica e/ou Artística nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com corpo editorial. Para a definição da categoria de artigo será considerado a classificação vigente de periódicos QUALIS da CAPES/MEC na área de Genética (CB1). Artigos que não constam no QUALIS CB1, serão pontuados da seguinte forma: com fator de impacto JCR menor que 0,2 será conferido 0,5 ponto por artigo; com fator de impacto JCR maior ou igual a 1,2 e inferior a 3,2 será conferido 1,0 ponto por artigo; com fator de impacto JCR maior ou igual a 3,2 e inferior a 4,2 será conferido 1,5 pontos por artigo e com fator de impacto JCR maior ou igual a 4,2 e será conferido 2,0 ponto por artigo	Cópia da Folha de Rosto do meio de divulgação do artigo e primeira página do mesmo	Pontos/artigo A1 = 2,5 A2 = 2,0 B1 = 1,5 B2 = 1,0 B3, B4 e B5 = 0,5	60
2	Patentes, registro de cultivares, licenças de produtos tecnológicos, ou registro de software concedidos na área do processo seletivo	Cópia da carta-patente com o nome dos participantes	5 pontos por patente, registro ou licença	15
3	Patentes, registro de cultivares, licenças de produtos tecnológicos, ou registro de software, depositados na área do processo seletivo	Cópia do certificado de depósito de pedido de patente ou registro de cultivares ou licença com o nome dos participantes	2 pontos por patente, registro ou licença	05
Total				80 Pontos

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão **50%** da pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

4.6.2 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.6.3 - Somente será aceito título de graduação de curso reconhecido pelo MEC ou de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, **se nacional**.

4.6.3.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 11.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) _ e a legislação pertinente e complementar.

4.6.4 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.6.5 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados no ato da inscrição.

4.6.6 - Cada título será pontuado uma única vez.

4.7 – Os candidatos serão avaliados pela comissão descrita no item 4.2.1 em uma defesa de memorial de acordo com a pontuação definida conforme tabela abaixo:

JULGAMENTO DO MEMORIAL			
ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Articulação e clareza	Articulação e clareza na exposição das ideias ao longo da apresentação	10
2	Relevância da temática de pesquisa	Demonstrar a pertinência temática, a relevância internacional, e a atualidade da pesquisa	30
3	Viabilidade da proposta de pesquisa no contexto da UFU	Demonstrar a executabilidade e adequação da proposta às linhas de pesquisa do PPGGB-UFU	30
4	Domínio da temática proposta	Demonstrar domínio de conhecimento teórico dos conceitos abordados no projeto de pesquisa	30
TOTAL			100 pontos

4.7.1 - O memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

4.7.1.1 - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

4.7.1.2 - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame;

4.7.1.3 - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

4.7.2 - A defesa do memorial poderá ter duração de até 3 (três) horas.

4.7.2.1 - O candidato disporá de 60 (sessenta) minutos para a apresentação do memorial e os membros da comissão disporão de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

4.7.3 - A **Unidade Acadêmica** divulgará no site oficial da UFU (<http://www.portalselecao.ufu.br>) a data e horário para realização de cada avaliação.

Marcio Magno Costa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 15/10/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1624021** e o código CRC **2266F8F5**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 1.053/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23102000721201995. , publicada no D.O.U de 04/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamentos e mobiliário para adequar o CTI adulto, tais como: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos;Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica mínima de 5 , volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; Elevador para transposição de leito, guindaste de pacientes, entre outros Novo Edital: 23/10/2019 das 09h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Rua Mariz e Barros, 775 RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 23/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA

Pregoeiro

(SIDE - 22/10/2019) 154035-15255-2019NE000015

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 153/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/10/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de telecomunicações

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA CORREA

Pregoeira

(SIDE - 22/10/2019) 154043-15860-2019NE800532

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE EDITAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR VISITANTE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 399, de 13/12/2016; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna público que será(ão) realizado(s) Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Edital de Condições Gerais PROGEF nº 21/2019 publicado no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2019, seção 03, p. 108, com sua publicação na íntegra no website <http://www.portalselecao.ufu.br> e especificações abaixo.

DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº do edital	Unidade / Campus	Área / Subárea	Qualificação Mínima Exigida	Nº de vagas	Regime de trabalho
EDITAL PROGEF Nº 164/2019	Instituto de Biotecnologia Umuarama	Área: Genética e Bioquímica	I - ser portador do título de doutor em Genética ou Bioquímica, ou Imunologia, ou Biologia Molecular, ou Farmacologia, ou Biotecnologia, ou Biologia Celular há, no mínimo, 2 (dois) anos; II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência com comprovação de que tenha ministrado pelo menos 1 disciplina na área do concurso ou com comprovação de pelo menos 2 artigos com estratificação B1 ou acima, de acordo com QUALIS CAPES nos últimos 5 (cinco) anos;	01 (uma)	Dedicação Exclusiva

*A avaliação dos critérios listados acima (reconhecida competência e produção relevante) será realizada por intermédio da prova de títulos e Defesa de Memorial, onde haverá pontuação de produções científicas dentre outras atividades, conforme tabela da avaliação de títulos.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Condições Gerais PROGEF nº 21/2019 e no edital específico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Unidade Acadêmica responsável pelo certame ou por e-mail, conforme os itens 3.1 e 3.2 do Edital Específico.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a ser pago na rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A GRU será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições, no site oficial da UFU (<http://www.portalselecao.ufu.br>), o resultado do deferimento da inscrição, com base nas informações e documentos apresentados, e as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

O(s) edital(is) completo(s) estará(ão) disponível(is) no site oficial da UFU (<http://www.portalselecao.ufu.br>), a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

ATENÇÃO PARA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NAS NORMAS DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

QUE JÁ ESTÃO VALENDOS COM A ENTRADA EM VIGOR DA PORTARIA Nº 283, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018



Formatação de textos, tabelas e imagens

- O texto deverá ser formatado em fonte Calibri e corpo 9
- As tabelas passarão a ser em largura de 12 ou 25 centímetros
- No tratamento de imagens, os novos padrões são largura de 12 ou 25 centímetros e altura máxima de 37 centímetros
- Arquivos em formato JPG passam a ser aceitos para envio de imagens, enquanto o EPS não poderá mais ser encaminhado



Envio de matérias

- O horário limite para transmissão ou sustação dos atos para publicação na edição seguinte será estendido até as 19 horas
- Os atos para o INCom poderão ser transmitidos por sistemas de processo eletrônico de órgãos e entidades da administração pública, como o Sistema Eletrônico de Informação - SEI



Pagamento/isenção das publicações

- Não serão mais cobradas as republicações e retificações de atos normativos e de pessoal originários de órgãos da administração direta



Cadastramento no INCom

- Os formulários para cadastramento de órgãos e entidades no INCom, bem como do gerente, estão disponíveis apenas no portal da Imprensa Nacional e não mais como anexo à portaria

